

ID: 1035D5808A6D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



LEI MUNICIPAL Nº 553/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Pedro do Piauí-PI, no percentual de 7,00% (sete por cento).

Art. 2º O salário base dos profissionais do magistério público municipal, beneficiados por esta lei, será reajustado para R\$ 5.044,57 (cinco mil quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.522,29 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando suas classes, níveis e funções.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, data base da categoria.

São Pedro do Piauí, 24 de fevereiro de 2025

Lindomar Gonçalves de Alencar
Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: 3D30D270F1BD4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



LEI MUNICIPAL Nº 555/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 511/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a anexo da Lei Municipal nº 511/2023, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO – GRATIFICAÇÕES

CARGO	GRATIFICAÇÕES R\$
DIRETOR	R\$ 5.800,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.800,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 24 de fevereiro de 2025

Lindomar Gonçalves de Alencar
Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: 727F1BD59F784



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



LEI MUNICIPAL Nº 554/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO, DE PARTE, DO ART. 1º, DO §1º E OS INCISOS I, II E III, E ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 485/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido parte do Art. 1º, O §1º E OS Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 485/2021, que passará ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criadas para servidores efetivos Gratificações para DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO e SECRETÁRIO de Unidades Escolares da Rede Municipal de São Pedro do Piauí/PI”.

Art. 2º - Fica alterado a anexo da Lei Municipal nº 485/2021, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO – GRATIFICAÇÕES – UNIDADES ESCOLARES	
CARGO	GRATIFICAÇÕES R\$
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	R\$ 1.200,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.200,00
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 24 de fevereiro de 2025

Lindomar Gonçalves de Alencar
Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: 813CAE1EC9704



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



LEI MUNICIPAL Nº 556/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 201/2005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado os valores correspondentes às diárias concedidas pela Administração Pública, Autárquica e Fundacional aos servidores públicos do município de São Pedro do Piauí, dispostos no Anexo I da Lei Municipal nº 201/2005, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	FORA DO ESTADO VALOR EM R\$	DENTRO DO ESTADO VALOR EM R\$
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 1.200,00	R\$ 420,00
Secretários e Técnicos em nível superior	R\$ 800,00	R\$ 280,00
Chefias de Serviços Técnicos em nível médio	R\$ 600,00	R\$ 200,00
Outros servidores	R\$ 500,00	R\$ 180,00

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 201/2005, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 24 de fevereiro de 2025.

Lindomar Gonçalves de Alencar
Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI